

PORTARIA 153/2016/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o artigo 241 da Emenda Constituição nº 19 de 4 de junho de 1988, que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CONSIDERANDO o §1º do art. 10º e o art. 18º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que prevê a possibilidade dos municípios constituírem consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcio público e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei 11.107.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contrato de Programa - COCP.

Art. 2º A COCP tem por finalidade construir os instrumentos necessários para a celebração de contrato de programa com o **Consórcio Público de Saúde Vale Teles Pires**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2015, para gerenciamento das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades a COCP deverá:

- I- formalizar e instruir o processo de contratação até a sua finalização;
- II- elaborar o termo de referência, plano de trabalho, planilha de custo, a minuta do contrato e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- III- fazer as publicações necessárias;
- IV- realizar todos os atos técnicos necessários até a assinatura do Contrato de Programa.

Art. 4º A COCP será composta pelos membros abaixo indicados, sendo coordenada pela primeira:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MATRÍCULA/CPF
Maria Salete Ribeiro	Secretaria Adjunta de Políticas e Regionalização	267638
Gleids Duarte Martins de Souza	Assessoria de Gabinete (GBSES)	109717
Márcia Regina Gomes Pereira	Assessoria de Gabinete (GAPRE)	58623
Cecilia Tomoko Manzano Nogami	Escritório Regional de Saúde Sinop	571741
Eliane Martins Coelho	Escritório Regional de Saúde Sinop	965282
Marli de Carmo Marchiori	Escritório Regional de Saúde Sinop	123846
Lígia Souza Leite	Hospital Regional Sorriso	108599
Otélia Regina Ackermann Hahn	Hospital Regional Sorriso	103848
Edicarsia Milhoretto	Apoiadora institucional do COSEMS/MT	008.784.009-07
Fernanda Dotto	Hospital Municipal de Lucas Rio Verde	751.264.600-30
Wellington Randall Arantes	Hospital Santo Antônio	527.273.606-06
Anke Helga Schwabe	Município de Novo Mutum	346.133.071-04
Ivana Mara Mattos Mello	Município de Sorriso	861.529.981-15
Valmor Oliveira	Município de Tapurah	616.162.149-53
Fátima Malinski	Município Santa Carmem	159.823.808-65

Art. 5º Os membros da COCP deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos correlatos.

Art. 6º A COCP poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores da SES/MT a fim de alcançar os objetivos propostos nesta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde